



**REGIMENTO INTERNO:
NÚCLEO DE APOIO AO
DISCENTE (NUAD)**

Santa Maria/RS.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O **NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE (NUAD)** é um espaço de apoio e atendimento ao discente e está de acordo com o disposto pelo Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ambas propostas da UNISM. Além desses documentos da organização, também opera em conformidade com as orientações propostas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional (lei nº 9.394/1996) Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (lei nº 12.764/2012).

Art. 2º. O setor de apoio psicopedagógico e o setor de apoio pedagógico estão compreendidos dentro do NUAD como local de amplo desenvolvimento do acompanhamento acadêmico para os alunos e os professores.

Art. 3º. O acompanhamento da carreira do aluno é pensado como parte integrante do desenvolvimento dentro do período que engloba a graduação. Portanto, o NUAD deverá oferecer apoio ao discente de forma a planejar e estruturar um plano de carreira possível de acordo com a realidade social.

Art. 4º. Os professores também são foco de atendimento dentro do âmbito de propostas do NUAD. O docente receberá apoio quanto ao desenvolvimento pedagógico e de planejamento de aulas bem como a condução das relações interpessoais na instituição.

Art. 5º. O processo de acompanhamento ao aluno é pensado no âmbito de todo o desenvolvimento do indivíduo de forma a integrar com outras parcelas da vida humana. Sendo assim, apresenta-se a necessidade de acompanhamento psicológico como forma a completar esse objetivo.

Art. 6º. Os objetivos do NUAD da UNISM são:

- I. Proporcionar apoio psicopedagógico a comunidade acadêmica para o desenvolvimento integrado das esperas acadêmicas, pessoais e profissionais;
- II. Realizar acompanhamento durante o processo de graduação dos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduações e pós-graduações da faculdade UNISM;
- III. Auxiliar aos alunos com questões subjetivas pertinentes a formação e preparação para a carreira;
- IV. Atentar para os aspectos institucionais envolvidos no percurso da aprendizagem e possibilitar o auxílio com essas questões na medida em que minimiza possíveis efeitos contraditórios com o desenvolvimento de pessoas;
- V. Proporcionar o desenvolvimento dos aspectos saudáveis e os fatores de acolhimento que possam contribuir para formação profissional dos alunos;
- VI. Realizar avaliações periódicas dos acompanhamentos realizados para incrementar as intervenções e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O NUAD está subordinado diretamente à Diretoria Acadêmica e apresenta a seguinte composição:

- I. Um psicopedagogo ou licenciado com formação na área de desenvolvimento de carreira;
- II. Contribuição de professores e profissionais de diversas áreas, quando requeridos, que pertencem a instituição, ou não, mas sejam convidados para participar de acordo com as demandas e necessidades apresentadas;

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DO SETOR

Art. 6º. Compete ao NUAD:

- I. Realizar acolhimento no âmbito da saúde mental aos alunos, professores e funcionários da instituição UNISM;
- II. Avaliar e acompanhar os alunos, desde o momento da inscrição para vestibular na instituição, que possuam diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista ou PCD (Pessoa com deficiência);
- III. Verificar a continuidade e o andamento da avaliação acompanhamento dos setores Pedagógicos e Psicopedagógicos;
- IV. Trabalhar para a integração dos diferentes setores da instituição de forma incluir os alunos que sejam atendidos nesse setor;
- V. Realizar avaliação psicológica e pedagógica de forma a usar os instrumentos psicométricos ou projetivos necessários para a demanda de cada alunos, professor ou colaborador institucional;
- VI. Estabelecer e implementar artifícios capazes de promover a discussão e a reflexão sobre os processos de ensino e aprendizagem;
- VII. Manter o sigilo e controle das informações tramitadas no setor;
- VIII. Realizar a integração dos atendimentos e serviços prestados dentro do âmbito institucional aos alunos atendimentos no NUAD;
- IX. Oferecer prestação de serviços a comunidade acadêmica e interligar as práticas acadêmicas dos cursos de modo a promover ações na comunidade em geral;
- X. Apresentar à coordenação Acadêmica relatórios periódicos das atividades realizados pelo setor;
- XI. Avaliar continuamente a oferta do serviço em conjunto com a Coordenação Acadêmica, e
- XII. Disponibilizar o atendimento compatível com a especificidade dos casos de discentes com deficiência.

Art. 7º. Compete ao Apoio Psicopedagógico ao Discente:

- I. Receber os alunos que procuram ou são encaminhados ao Serviço de Apoio Psicopedagógico;
- II. Realizar uma triagem com estes alunos para verificar a necessidade ou não de avaliação e acompanhamento psicopedagógico;
- III. Realizar avaliação psicopedagógica utilizando-se de instrumentos específicos do campo da psicopedagogia, capaz de identificar aspectos dificultadores do aprender;
- IV. Realizar acompanhamento psicopedagógico do discente em atendimento pelo setor;
- V. Estabelecer um canal de interlocução e um trabalho coletivo com outros setores da instituição como a Diretoria Acadêmica, o Setor de Apoio Pedagógico e o Corpo Docente;
- VI. Desenvolver ações em parceria com outros setores e em âmbito institucional que promovam a reflexão sobre as práticas pedagógicas e os processos de aprendizagem;
- VII. Manter o sigilo e controle das informações tramitadas no setor;
- VIII. Planejar e oferecer grupos ou oficinas temáticas, como leitura, escrita e produção textual, conforme necessidade institucional;
- IX. Oferecer atendimento visando à socialização, acessibilidade e aprendizado de PCD (Pessoa com deficiência).
- X. Solicitar e controlar a presença dos alunos em período de acompanhamento;
- XI. Proceder o desligamento do discente, dos serviços prestados pelo setor, em caso de faltas consecutivas não justificadas;
- XII. Apresentar à Diretoria Acadêmica relatórios periódicos das atividades realizados pelo setor;
- XIII. Avaliar continuamente a oferta do serviço em conjunto com a Diretoria Acadêmica, e
- XIV. Disponibilizar o atendimento compatível com a especificidade dos casos de discentes com deficiência.

Art. 8º. Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da UNISM.